



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201100010017260

Interessado: HDT SES GO

Assunto: **Contrato de Gestão HDT e CEAP/SOL.**

DESPACHO Nº 3690/2023/GAB

- 1 Tratam os autos sobre o Contrato de Gestão nº 091/2012 - SES/GO e o Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 - SES/GO, celebrados entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT e no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP/SOL.
- 2 No deslinde processual, por meio do **Despacho nº 2282/2023/GAB** (46921000), visando garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados nas referidas unidades, foi autorizado o início das tratativas para a prorrogação do Contrato de Gestão nº 091/2012 - SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 - SES/GO, estando em trâmite a formalização do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012 - SES/GO e do 13º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 - SES/GO.
- 3 Neste momento, os autos foram encaminhados a este Gabinete por meio do **Despacho nº 1379/2023/SES/SUPECC** (49185206), da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, para autorização da execução antecipada dos aditivos e, por consequência, determinação de repasse de recursos financeiros.
- 4 Isto posto, considerando que estão em trâmite as providências necessárias para formalização dos Aditivos, bem como considerando que o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT e o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP/SOL permanecem assistidos, com a prestação contínua dos serviços, **autorizo a execução antecipada** do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012 - SES/GO e do 13º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 - SES/GO e, por consequência, **determino o repasse de recursos financeiros ao Parceiro Privado**, tendo em vista que os serviços estão sendo efetivamente prestados, sendo assim, não acarretará prejuízo ao erário.
- 5 Por fim, retornem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios via Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde**, para ciência e adoção das providências necessárias, em observância à disposição da legislação vigente.

Goiânia, 30 de junho de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49271739** e o código CRC **05A164B4**.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201100010017260



SEI 49271739